

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 120 / 2001

**“ALTERA A LEI N.º 030/97, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica suprimido do artigo 3º, inciso I e inciso III, da lei n.º 030/97, de 13 de agosto de 1997, as alíneas **d** e **b**, respectivamente, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:**

**I - Do Governo Municipal:**

- a - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
- c - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**II - Representantes dos Prestadores de Serviço da área:**

- a - Representante de entidades de atendimento à infância e adolescência;
- b - Representante de Instituições de atendimento a crianças e/ou adolescentes;

**III - Representante dos Profissionais da área:**

- a - Representante dos Assistentes Sociais;

**IV - Representantes dos Usuários:**

- a - Representante das entidades ou associações comunitárias;
- b - Representante do Sindicato Patronal;
- c - Representante do Sindicato de Trabalhadores;

§ 1º - Cada titular do **CMAS** terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.


§ 2º - Somente será admitida a participação no **CMAS** de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 3º - A soma dos representantes que tratam os incisos II, III e IV do presente artigo não será inferior a metade do total de membros do **CMAS**."

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 16 de Fevereiro de 2001.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal